

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO N.º 15 1 7

**APROVADO**

HISTÓRICO	ANDAMENTO:
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE- MENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Nome Proposição: PROJETO DE LEI N.º 045/94
	<p align="center"><u>Data/Interstício</u></p>
	Entrada: 29   11   94
J = Rel. - Art. - 05/12	Expediente: 01   12   94
	Com. de Justiça: 01   12   94
F = Relator - Adelmano - 06/12	Com. de Finanças: 01   12   94
	Com. de Obras:
	Com. de Educação:
	Parecer: 09   12   94
	Prorrog. de Parecer:
	Ordem do Dia: 14   12   94
	Discussão: 1.º 14   12   94
	2.º
	Votação 1.º 14   12   94
	2.º
	3.º
	Emendas: 1.º
	Art. 2.º
	3.º
	Adiamento: de:
	Art. a:
	Vista: de:
	Art. a:
	Redação Final: 14   12   94
	Remessa do: 15   12   94
	Autógrafo:





**APROVADO**

*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 045/94

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que o Povo através de seus representantes - Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por transposições de recursos até a importância de R\$ 106.140,00 (cento e seis mil, cento e quarenta reais) para reforço das Dotações abaixo relacionadas:

03.1 - Serviços de Administração Geral

03070210.000 - Administração Geral

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 55.996,50

3252 - Pensionistas.....R\$ 803,50

05.1 - Serviços de Educação e Cultura

08421880.000 - Ensino Regular

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 40.600,00

06.1 - Serviços de Saúde e Bem Estar Social

03070310.000 - Assistência Financeira

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 8.740,00

Total Geral.....R\$ 106.140,00

Artº 2º = Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do Artigo Anterior são provenientes das Anulações das Dotações abaixo discriminadas:

05.1 - Serviços de Educação e Cultura

08421880.000 - Ensino Regular

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 26.648,34

4120 - Equip.e Materiais Permanentes.....R\$ 1.813,15

05.0 - Esporte e Lazer

08462240.000 - Desporto Amador

3120 - Material de Consumo.....R\$ 750,00

3130 - Serv.de Terceiros e Encargos.....R\$ 980,00

3231.01 - Caxias C.Clube.....R\$ 890,17

" 02 - Cons.Des.Comunit.de Jatobá.....R\$ 1.373,63

" 03 - Cons.Des.Com.S.José Bela Vista.R\$ 857,27

" 04 - Cons.Des.Com.de Angá.....R\$ 1.410,91

" 05 - Cons.Des.Com.de Sta.Luzia.....R\$ 545,45

" 06 - Cons.Des.Com.de Rib. do Meio...R\$ 1.527,27

" 07 - Cons.Des.Com.de Mata Fria.....R\$ 1.072,37

" 08 - Cons.Des.Com.de Água Limpa.....R\$ 1.027,27

" 09 - Cons.Des.Com.de S.Sebastião....R\$ 1.527,27

Continua...



**APROVADO**

*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

**Estado do Espírito Santo**

- Fls. 02 -

3231.10	- Cons.Des.Com.de Santa Tereza.....	R\$	1.347,27
" 11	- Cons.Des.Com.de Sto.Antonio.....	R\$	900,00
" 13	- Cons.Des.Com.de S.Judas Tadeu.....	R\$	1.527,27
" 14	- Cons.Des.Com.de Taquarussú.....	R\$	1.836,36
" 15	- Cons.Des.Com.de Viçosa.....	R\$	1.527,27
" 16	- Cons.Des.Com.de Monforte Quente.....	R\$	1.527,27
" 17	- Cons.Des.Com.de Montividéo.....	R\$	847,27
4110	- Obras e Instalações.....	R\$	1.770,00
4120	- Equip.e Materiais Permanentes.....	R\$	545,45
<b>06.1 - <u>Serviços de Saúde e Bem Estar Social</u></b>			
03070310.000 - Assistência Financeira			
3231.02	- Jupai.....	R\$	1.636,36
3250.01	- Transferência ao Menor.....	R\$	1.636,36
3250.02	- Assistência ao Idoso e Deficiente....	R\$	1.446,36
<b>06.2 - <u>S.U.S.</u></b>			
13754280.000 - Assistência Médica Sanitária			
3111	- Pessoal Civil.....	R\$	1.672,00
3113	- Obrigações Patronais.....	R\$	909,09
<b>07.1 - <u>Cemitério</u></b>			
10603260.000 - Serviços Funerários			
3120	- Material de Consumo.....	R\$	1.828,00
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$	1.854,00
4110	- Obras e Instalações.....	R\$	7.490,00
<b>07.2 - <u>Habitação e Popular</u></b>			
10573160.000 - Habitação Urbana			
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$	1.100,00
3231.01	- Sociedade Habitacional Rural.....	R\$	1.636,36
3231.02	- Associação de Moradoras.....	R\$	1.636,36
4110	- Obras e Instalações.....	R\$	2.298,18
<b>07.3 - <u>Saneamento</u></b>			
13764480.000 - Saneamento Geral			
4110	- Obras e Instalações.....	R\$	9.272,72
<b>07.4 - <u>Limpeza Pública</u></b>			
10603250.000 - Limpeza Pública			
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$	1.640,00
<b>07.5 - <u>Iluminação Pública</u></b>			
10603270.000 - Iluminação Pública			
4331	- Auxílio p/ Despesas de Capital.....	R\$	5.563,63
<b>07.6 - <u>Parques e Jardins</u></b>			
10603280.000 - Parques e Jardins			
3120	- Material de Consumo.....	R\$	3.129,00
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$	303,00

- Continua...-



**APROVADO**

*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

**Estado do Espírito Santo**

- Fls.03 -

<u>07.7 - Ruas e Avenidas</u>	
10603280.000 - Parques e Jardins	
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$	1.770,00
4110 - Obras e Instalações.....R\$	1.970,00
 <u>08.1 - Serviços de Agricultura e Meio Ambiente</u>	
04181110.000 - Extensão Rural	
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$	1.693,70
3231.02 - Sindicato Trabalhadores Rurais.....R\$	1.340,90
3231.03 - Associação dos Produtores Rurais.....R\$	1.450,00
4110 - Obras e Instalações.....R\$	572,72
<hr/>	
Total Geral.....R\$	106.140,00

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES. 28 de novembro de 1994.

  
RUBENS SÁVIO GUARNIERI  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 045/94

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei nº 045/94 que autoriza o executivo a abertura de Crédito Suplementar, por transposição de recursos.

O mencionado Crédito Suplementar tem por objetivo viabilizar recursos para que o Poder Executivo Municipal possa cumprir seus compromissos com o pagamento de funcionalismo do mês de dezembro e o 13º salário.

Contamos com o apoio para aprovação do presente projeto e antecipadamente agradecemos e renovamos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente



RUBENS SÁVIO GUARNIER  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### P A R E C E R

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS ,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 045/94.

RELATOR: VEREADOR ADELMO COGO.

### RELATÓRIO

Com o Of. PMCC nº 459/94, o Chefe do Poder Executivo enviou à este Poder Legislativo o projeto de lei nº 045/94, o qual foi lido na sessão do dia 01/12/94 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

É o Relatório.

### P A R E C E R

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito suploementar por transposição de recursos, no valor de R\$ 106.140,00, para pagamento dos servidores municipais, referente ao mes de dezembro e o 13º salário.

a presente matéria se encontra dentro das normas legais vigentes, inclusive calçada pelo disposto no art. 9º da Lei nº 466/93, razão pela qual esta comissão é pela aprovação do projeto de lei nº 045/94, conforme redigido.

Sala das Sessões, em 09 de Dezembro de 1994.

*Adelmo Cogo*  
ADELMO COGO - RELATOR

*Salvo Fontan*  
SALVO FONTAN - COM O RELATOR

*Djalma Mota*  
DJALMA MOTA - COM O RELATOR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### P A R E C E R

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO ,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 045/94.

RELATOR: VEREADOR ALTAMIRO DA SILVA.

### R E L A T Ó R I O

Através do Of. PMCC nº 459/94, o Sr. Prefeito encaminhou à este Poder legislativo o projeto de Lei nº 045/94, o qual foi lido na sessão do dia 01/12/94 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

É o Relatório.

### P A R E C E R

Esta comissão analisando a matéria em tela que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por transposição de recursos para pagamento dos servidores municipais, do mês de dezembro e o 13º salário, constata-se que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais, não ferindo qualquer dispositivo legal ou constitucional, razão pela qual somos pela legalidade e constitucionalidade do projeto de Lei nº 045/94.

Sala das Sessões, em 09 de Dezembro de 1994.

*Altamiro da Silva*  
ALTAMIRO DA SILVA - RELATOR

*Adelmo Cogo*  
ADELMO COGO - COM O RELATOR

*José Admir Fioresi*  
JOSE ADMIR FIORESI - COM O RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Registrado sob n. 1577  
Protocolado em 29.12.1994  
Respondido em 15.12.1994  
Ofício n.º 103/94  
Altamiro da Silva  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Sessão de 04.12.1994  
Altamiro da Silva  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Aprovado em Duas votação por  
UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, 14.12.1994

[Assinatura]  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

**A SANÇÃO**  
Sala das Sessões, 15.12.1994

[Assinatura]  
PRESIDENTE